

ROTEIRO – Lavanderia**1. IDENTIFICAÇÃO****INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Demanda/Processo:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Atividade (CNAE): () 9601-7/03-00 – Toalheiros (Lavanderias Hospitalares) () 9601-7/01-00 - Lavanderia	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
CEP	Fone
E-mail:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da Vistoria:
Equipe Fiscal:
Motivo da Vistoria: () Inspeção para Licença Sanitária () Programas específicos de Vigilância Sanitária () Verificação ou apuração de denúncia () OUTROS: () Inspeção Programada () Reinspeção para Licença Sanitária () Inspeção solicitação de outros órgãos
Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento:
Horário de funcionamento:
Número de Funcionários: () de 0 a 4 () 5 a 9 () 10 a 19 () 20 ou mais
Padrão () Intra-hospitalar () Extra-hospitalar () Não hospitalar
Peso (Kg) de roupa processada por dia:

LEGISLAÇÃO GERAL

Lei 392/97 e Decreto 3910/97– Código Sanitário de Manaus Lei Complementar 70/09 – LC – Código Sanitário do Amazonas Manual: Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde\MS\1994 - MPASES Portaria MS 2914/11 Manual: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção em Serviços de Saúde\ANVISA\2010(MSPSS) Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle\ANVISA\2007 - MPRSSPC\2007 Manual: Higienização das Mãos em Serviços de Saúde\ANVISA\2007 (MHM) NR 6 NR 7 NR8 NR 9 NR 23

NR 24
 NR 32
 RDC 59\10
 RDC 304\06
 RDC 42\2010

2. QUESTIONAMENTOS

	ITENS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
	ÁREA FÍSICA (AMBIENCIA E SEGURANÇA)							
1	Possui área física mantida em rigorosa condições de higiene?	LC 70\09, art. 182	I					
2	As paredes, tetos e pisos estão íntegros, permitem fácil limpeza e desinfecção?	Decreto 3910/97, art. 48 caput e parágrafo único	I					
3	A área é de fácil acesso e localizada em área de circulação restrita?	MPRSSPC\2007	N					
4	A lavanderia possui duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e outra limpa?	NR 32:32.7.1	I					
5	Possui barreira física entre áreas suja e limpa, por meio de máquinas de lavar roupas de barreira?	RDC 50\02 ;MPRSSPC\2007 ; NR 32:32.7.2	I					
6	Os sistemas de climatização da área limpa e da área são independentes?	RDC 50\02; MPRSSPC\2007	I					
7	Existe sistema de exaustão mecânica na área suja, com saída posicionada, acima, aproximadamente 1,0m da linha de cumeeiro do telhado da edificação, e se utiliza, no mínimo, filtros classe G3+F1, conforme classificação da ABNT NBR 7256:2005, nas descargas dos exaustores de ar da área suja, caso a saída interfira na captação de ar de outros ambientes?	RDC 50\02; MPRSSPC\2007	I					
8	Existem coifas\exaustores sobre a calandra e próximos a lavadoras, secadoras e prensas, garantindo conforto dos trabalhadores?	RDC 50\02; MPRSSPC\2007	N					
9	Existe algum mecanismo de retenção das felpas que se desprendem das descargas de ar das secadoras para o exterior?	MPRSSPC\2007	N					
10	Possui climatização e/ou ventilação artificial (ar condicionado) ou natural (janelas com aberturas teladas) ?	RDC 50\02	N					
11	Possui sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente e segurança?	NR 32:32.3.7.1.3,	N					

		NR 26						
12	Possui sistema de segurança contra incêndio, inclusive alarme visual e sonoro?	MPRSSPC\2007; NR 23	I					
13	Atende às condições de ruído, iluminação e conforto térmico que não comprometam a saúde do trabalhador?	NR 32:32.10.1, subitens a; b, c ; LC 70/09 art. 289 IX; NB 57 e NB 95 da ABNT.	R					
14	Possui área ou depósito de material de limpeza (DML) exclusivo na área suja, com tanque, bancada de material de fácil limpeza e desinfecção, estantes ou estrados para os saneantes?	RDC 50\02; MPRSSPC\2007; LC70\09, art., 179 e 182	N					
15	Possui banheiro com vestiário de barreira, com chuveiro, armários individuais para os funcionários na área suja?	MPRSSPC\2007	I					
16	Possui pias e lavatórios para lavagem das mãos com dispositivo de fechamento de água sem contato manual e dotados de papel descartável, sabão líquido e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual, na área suja e limpa?	MPRSSPC\2007	I					
17	Possui local para recebimento da roupa suja, com uma abertura específica para a entrada dos carros de transporte?	MPRSSPC\2007	N					
18	Existe uma área para instalação de balança e para o estacionamento dos carros de transporte de roupa suja?	MPRSSPC\2007	N					
19	Existem visor e intercomunicador na parede entre a área limpa e a área suja?	MPRSSPC\2007	N					
20	Possui banheiro na área limpa, com lavatórios com dispositivo de fechamento de água sem contato manual, dotado de papel descartável, sabão líquido e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual?	MPRSSPC\2007	N					
21	Possui local para refeição em boas condições higiênicas e sanitárias e fora da área de trabalho?	NR 24:24.3.1 - 24.3.15.5	N					
22	Existe local apropriado para limpeza dos carros de transporte de roupas?	LC 70\09, art.179	N					
23	O espaço físico oferece algum risco adicional à saúde do trabalhador (circulação, proteção contra intempéries, segurança, salubridade, etc.)?	LC 70/09 art. 289 XXVII; NR12	N					
24	Possui proteção contra pragas e animais sinantrópicos (telas, barreiras, cortinas de ar etc.)?	RDC 50/02 Parte III capítulo 6 item C8.	R					
25	Existem pragas e animais sinantrópicos, inclusive acesso, abrigo, alimento e fonte de água?	Dec. 3910/97, art. 567.	I					

24	Possui ralos com fechamento escamoteável e fechos hídricos (sifões)?	RDC 50 Parte III cap.6 item B.5.	N																								
25	Dispõe de dispensadores e preparação alcoólica apropriada para as mãos (sob as formas gel, líquido e outras)?	RDC 42\2010	R																								
	RECURSOS HUMANOS	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA		OBS																		
26	Possui pessoal em quantidade necessária que atende à demanda dos serviços?	LC 70\09, art. 179	N																								
27	O pessoal utiliza fardamento completo, inclusive calçados profissionais; mantém higiene corporal; não se utiliza de adornos pessoais?	NR 32: 32.2.4.5; MSPSS\ \2010	N																								
28	Possui Equipamentos de Proteção Individual de acordo com os riscos inerentes ao trabalho?	NR 6 ; NR 32 item 32.2.4.7	I																								
29	Existe capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas?	RDC 6\12, art. 12, §§1º, 2º	I																								
30	Existe um profissional responsável pela coordenação das atividade da unidade de processamento de roupas?	RDC 6\12, art.13; LC 70/09 – art. 289, Inciso II	I																								
	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAS E MOBILIÁRIO																										
31	Possui máquinas, equipamentos, instrumentos, materiais e mobília em quantidade necessária à demanda e estão em bom estado de conservação e higiene? <table border="1" data-bbox="151 1361 702 2027"> <thead> <tr> <th>OPERAÇÕES</th> <th>EQUIPAMENTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>COLETA</td> <td>- Hampers - Carro de transporte</td> </tr> <tr> <td>RECEPÇÃO e SEPARAÇÃO</td> <td>- Carro de transporte - Mesa de separação</td> </tr> <tr> <td>PESAGEM</td> <td>- Balança</td> </tr> <tr> <td>LAVAGEM</td> <td>- Lavadora</td> </tr> <tr> <td>CENTRIFUGAÇÃO</td> <td>- Extratora - Carro de transporte</td> </tr> <tr> <td>SELEÇÃO</td> <td>- Carro de transporte - Mesa auxiliar</td> </tr> <tr> <td>SECAGEM</td> <td>- Secadora - Carro de transporte - Coifas (se necessário)</td> </tr> <tr> <td>CALANDRAGEM</td> <td>- Calandra - Coifa</td> </tr> </tbody> </table>	OPERAÇÕES	EQUIPAMENTOS	COLETA	- Hampers - Carro de transporte	RECEPÇÃO e SEPARAÇÃO	- Carro de transporte - Mesa de separação	PESAGEM	- Balança	LAVAGEM	- Lavadora	CENTRIFUGAÇÃO	- Extratora - Carro de transporte	SELEÇÃO	- Carro de transporte - Mesa auxiliar	SECAGEM	- Secadora - Carro de transporte - Coifas (se necessário)	CALANDRAGEM	- Calandra - Coifa	LC 70/09, art. 179	N						
OPERAÇÕES	EQUIPAMENTOS																										
COLETA	- Hampers - Carro de transporte																										
RECEPÇÃO e SEPARAÇÃO	- Carro de transporte - Mesa de separação																										
PESAGEM	- Balança																										
LAVAGEM	- Lavadora																										
CENTRIFUGAÇÃO	- Extratora - Carro de transporte																										
SELEÇÃO	- Carro de transporte - Mesa auxiliar																										
SECAGEM	- Secadora - Carro de transporte - Coifas (se necessário)																										
CALANDRAGEM	- Calandra - Coifa																										

	<p>- Carro de transporte</p> <p>DOBRAGEM - Dobradeira</p> <p>PRENSAGEM E PASSAGEM A FERRO - Prensa - Ferro elétrico - Mesa para passar - Mesa de apoio - Carro de transporte</p> <p>EMBALAGEM e PREPARAÇÃO DE KITS - Seladora - Carro de transporte - Mesa de apoio</p> <p>CONFECÇÃO E REPARO - Máquina de costura - Carro para transporte</p> <p>DISTRIBUIÇÃO - Carro de transporte</p>							
32	Possui carros para transporte de roupas constituídos de material que permita limpeza e desinfecção, devidamente identificado?	RDC 6\12, Art. 21, § 1º	N					
33	Os equipamentos utilizados no processamento de roupas estão regularizados junto à Anvisa (no que couber)?	RDC 6\12, Art. 9º	N					
34	Existem registro de manutenção e monitoramento de todos os equipamentos da unidade processadora?	MPRSSPC\2007;\NR 32:32.9.3	N					
35	Dispõe de dispensadores e preparação alcoólica apropriada para as mãos (sob as formas gel, líquido e outras)?	RDC 6\12, Art. 14; RDC 42\2010	N					
	PROCEDIMENTOS\PROCESSOS OPERACIONAIS	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
36	O processamento de roupas segue um fluxo direcionado da sala de recebimento da roupa suja para a sala de processamento da roupa limpa?	RDC 6\12, Art.17	I					
37	A unidade de processamento desenvolve um trabalho pautado nas orientações de uma Comissão de Controle de Infecção hospitalar (CCIH)?							
38	O pessoal segue as especificações e indicações de uso do produto saneante pelo fabricante e em conformidade com a CCIH?	MPRSSPC\2007	N					
39	Não existe processamento de roupas descartáveis?	RDC 6\12, Art. 8						
40	Os sacos de tecido utilizados para transporte da roupa são submetidos ao mesmo processo de lavagem da roupa antes de serem reutilizados?	RDC 6\12, Art. 23	R					
	Verifica-se que não ocorre processamento de roupas que não seja exclusivo do serviço de saúde?	RDC 6\12, Art. 5º	N					

41	PRODUTOS SANEANTES	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBS
				M	Ã	O	A	
					O			
42	Utiliza somente produtos saneantes dentro do prazo de validade?	Decreto 3910\97, art. 13, VI	I					
43	As embalagens de produtos químicos são reutilizadas para outros fins?	NR 32: 32.3.3	R					
44	Os produtos saneantes apresentam indícios de fraude, falsificação, ou adulteração, por algum meio (embalagem, composição, rotulagem, armazenamento)?	Decreto 3910\97, art. 13, V	I					
45	O recipiente do produto químico manipulado ou fracionado é identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento?	NR 32:32.3.2	N					
46	Os produtos saneantes são notificados ou registrados na ANVISA?	Lei nº 6.360\76;RDC 59/2010	I					
47	Os produtos saneantes estão rotulados de forma correta (rotulagem do fabricante)?	Decreto 3910\97, art. 13, IV; RDC 59\10; NR 32:32.3.1	I					
48	Existem fichas técnicas de segurança dos produtos químicos disponíveis aos trabalhadores?	NR 32: 32.3.4.1.1; 32.3.4.1.2	R					
	TRANSPORTE DE ROUPAS							
49	O transporte interno e externo de roupas é realizado, respectivamente, em carrinho e veículo exclusivos para esta atividade?	RDC 6\12; Art. 21	N					
50	O veículo utilizado no transporte externo possui sua área de carga isolada da área do motorista e de outros ocupantes?	RDC 6\12	N					
51	Se o transporte externo é concomitante de roupa limpa e suja, então a área de carga do veículo é fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados?	RDC 6\12, Art. 21, §2º	N					
	DOCUMENTOS	Legislação						
52	Possui Licença Sanitária de funcionamento em vigência?	Decreto 3910\97, art. 13, II	I					
53	Possui Licença Ambiental?	RDC 50/02 Parte I – item 1 – 1.3.4	N					
54	Possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos?	RDC 306\04	R					

55	Possui Auto de Vistoria do CBMAM?	- RDC 50/2002: Parte I item 1.3.4.	R						
56	Existe (m) contrato(s) de prestação do serviço terceirizado de processamento de roupas com o empregador?	RC 06\12, Art. 7º	R						
57	A empresa possui um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ?	NR 7; NR 32: 32.2.3.1-32.2.3.5	N						
58	A empresa possui um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o local de trabalho (PPRA)?	NR 9; NR 32:32.2.1-32.2.2.2	N						
59	Possui um registro de limpeza e manutenção do sistema de climatização, incluindo cronograma?	Port. MS 3523/98, art. 6º; NR 32 - item 32.9.6.	I						
60	Possui um certificado de Controle de Pragas Urbanas, com manutenção mensal?	Dec. 3910/97 art. 573, caput e parágrafo único	I						
61	Existe comprovação da entrega de EPI(s) ?	NR 6; NR 32: 32.2.4.7	I						
62	Existem Procedimentos Operacionais Padronizados acerca de (?):	NR 32: 32.2.4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único	R						
63	a. Processamento das roupas (retirada\ acondicionamento da roupa suja, transporte; recebimento; pesagem; separação; classificação da roupa; processo de lavagem; centrifugação, secagem; calandragem ou prensagem ou passadoria a ferro; dobra, embalagem; armazenamento, transporte e a distribuição da roupa limpa)	NR 32:32.2.4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único	R						
64	b. Limpeza, descontaminação e desinfecção de todas as áreas\ambientes, equipamentos, superfícies, vestimentas, EPI e materiais, carrinhos e veículos de transporte (se houver)	RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único; NR 32 item 32.2. 4.10; MPAS ES\1994	R						
65	c. Uso dos produtos saneantes	NR 32 item 32.2. 4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único	R						
66	d. Uso dos equipamentos de proteção individual	NR 32 item 32.2. 4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e	R						

		parágrafo único						
67	e. Manejo de resíduos	NR 32 item 32.2. 4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único	R					
68	f. Higienização das Mãos	NR 32:32.2. 4.10; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único; MHM\2007	R					
69	g. Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho (inclusive com perfurocortantes)	NR 32: 2.4.10;32.2.4.1 6; RDC 6\12, art. 18, caput e parágrafo único	R					
70	Existe comprovação da vacinação dos trabalhadores?	NR 32: 32.2.4.17	I					

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

() Apto a receber licença sanitária.

() Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.

() Apresenta irregularidade de risco iminente á saúde pública, encaminhar para interdição.